

CLK SERVIÇOS LTDA.

Rua Oscar Lottermann, 19, Moinhos D'água,
Lajeado, RS, CEP 95.900-000

CONTRATO SOCIAL

CLAUDIOMIR ANTUNES, brasileiro, natural de Palma Sola, SC, divorciado, nascido em 24/03/1978, empresário, residente e domiciliado à rua Oscar Lottermann, 19, Moinhos D'água, em Lajeado, RS, CEP 95.900-000, portador da cédula de identidade n.º 1071610115, expedida pela SJS/RS, CPF n.º 937.191.910-87 e Carteira Nacional de Habilitação n.º 03870427706, expedida pelo DETRAN/RS, em 04/05/2011 e **MARILENE VIEIRA ANTUNES**, brasileira, natural de Marau, RS, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/09/1960, aposentada, residente e domiciliada à rua Oscar Lottermann, 19, Moinhos D'água, em Lajeado, RS, CEP 95.900-000, portadora da cédula de identidade n.º 2.524.925, expedida pela SESP/SC, em 03/10/2001 e CPF n.º 750.138.359-68, tem entre si deliberado, constituírem uma **sociedade empresária limitada**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLK SERVIÇOS LTDA.** e nome fantasia de **AIESKA SERVIÇOS.**

SEGUNDA: DA SEDE E FORO

A sociedade terá sede na cidade de LAJEADO, RS, à rua Oscar Lottermann, 19, Moinhos D'água, CEP: 95.900-000 e foro na Comarca de Lajeado, RS.

TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com seu início a contar de 06 de abril de 2015.

QUARTA: DO OBJETIVO

A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de:

- 1) Serviços de Construção Civil (4120-4/00);
- 2) Comércio Varejista de Materiais de Construção (4744-0/99);
- 3) Obras de Terraplenagem (4313-4/00);
- 4) Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas (4213-8/00);
- 5) Serviços Combinados para Apoio às Instalações Prediais (8111-7/00);
- 6) Transporte Rodoviário de Cargas Municipal (4930-2/01);
- 7) Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual (4930-2/02);
- 8) Produção Musical (9001-9/02); e
- 9) Comércio Varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitas (4762-8/00);

4

 *Marilene V. Antunes*



QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), integralmente realizado neste ato, em moeda corrente nacional e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

CLAUDIOMIR ANTUNES: 19.000 quotas - R\$ 19.000,00 - 95%

MARILENE VIEIRA ANTUNES: 1.000 quotas - R\$ 1.000,00 - 5%

Totalização: 20.000 quotas - R\$ 20.000,00 - 100%

SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio, Sr. **CLAUDIOMIR ANTUNES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, sendo esta, Sra. **MARILENE VIEIRA ANTUNES**, apenas sócia-quotista.

NONA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA: DO BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das assinantes abaixo.

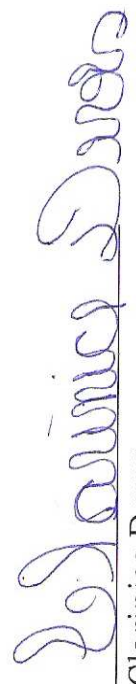
Lajeado, RS, 06 de abril de 2015.


CLAUDIOMIR ANTUNES


MARILENE VIEIRA ANTUNES

Testemunhas:


José Cláudio Hoffmann
RG: 1058230366, SSP/RS


Clarinice Deves
RG: 5060949541, SSP/RS

JUCERGS	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2015 SOB Nº: 43207770439	
Protocolo: 15/073161-2, DE 10/04/2015	
CLK SERVIÇOS LTDA.	
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	
JUCERGS	